



SENADO FEDERAL  
Comissão de Segurança Pública

**Parecer nº , de 2023**

**Da Comissão de Segurança Pública**, sobre as indicações de emendas desta Comissão ao Projeto de Lei nº 28, de 2023-CN, que “Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027”.

**Relator: Senador Sergio Petecão**

## I – RELATÓRIO

O Congresso Nacional recebeu do Poder Executivo, em 31/08/2023, o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2024-2027, Projeto de Lei nº 28/2023-CN – PLPPA 2024-2027, que foi encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, consoante prevê o art. 166, §1º, da Constituição Federal. De acordo com os ditames da Resolução nº 1, de 2006 – CN, a CMO fixou o prazo de 22/11/2023 a 28/11/2023 para apresentação de emendas ao PLPPA.

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, no art. 99, atribui ao Parecer Preliminar dispor sobre apresentação e apreciação de emendas individuais e coletivas ao projeto de PPA. O relator da matéria propôs, como regras de emendamento, o quantitativo de três emendas à despesa por autor (individual, comissão e bancada estadual), sem limitação para emendas de texto à proposta.

Nos termos da art. 100 da Resolução supramencionada, aplicam-se, no que couber, às emendas às ações orçamentárias do plano plurianual, as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual. Devem, portanto, possuir caráter institucional e representar interesse nacional, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto.





SENADO FEDERAL  
Comissão de Segurança Pública

Nesse contexto, esta Comissão de Segurança Pública delibera sobre as indicações que resultarão nas emendas a serem apresentadas ao PLPPA 2024-2027.

Sob a análise deste Plenário, encontram-se oito indicações de emendas, sendo que todas são emendas à despesa. Não houve indicação de emendas de texto. As indicações contemplam programações orçamentárias variadas ao abrigo das competências regimentais da Comissão.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Foram apresentadas indicações de emendas à despesa em número que extrapola o limite máximo de três emendas desse tipo reservadas à Comissão. Assim, a observância do limite máximo exigiu análise, com fundamentos colhidos na legislação, especialmente na citada Resolução nº 1, de 2006-CN.

Importa consignar que as indicações de emendas 1, 2, 3, 4, 5 e 8 atendem os requisitos regimentais, isto é, exibem caráter institucional e mantêm estrita relação com as competências desta Comissão e com os trabalhos nela desenvolvidos. Outro requisito atendido é de apresentar interesse nacional. Os benefícios de toda e qualquer intervenção pública almejada pelas emendas de Comissão desdobram-se, no plano nacional, não se limitando a região ou localidade específica. Ficam, portanto, as indicações de emendas 1, 2, 3, 4, 5 e 8 admitidas. As demais indicações (6 e 7) carecem de relação estrita com as competências da Comissão de Segurança Pública e ficam, consequentemente, inadmitidas.

Podemos afirmar que todas as indicações exibem grande mérito. Contudo, dada a restrição numérica, os critérios de seleção visaram apoiar propostas alinhadas às prioridades das políticas públicas a cargo dos Órgãos afins às competências desta Comissão.

## III – VOTO

Dante do exposto, votamos pela apresentação ao PLPPA 2024-2027, por esta Comissão, das seguintes indicações de emendas à despesa, conforme o anexo quadro de detalhamento:



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-3318 – conorf@senado.gov.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1292813895>



SENADO FEDERAL  
Comissão de Segurança Pública

- a) No âmbito do Programa 5116 – Segurança Pública com Cidadania, a Emenda nº 1, para o Objetivo Específico 0117 - Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira, UO 30000 – Ministério da Justiça e Segurança Pública com meta proposta de 83 % em 2024, 84 % em 2025, 84 % em 2026 e 84 % em 2027 para o indicador “Índice de Solução de inquéritos” (na regionalização, no Amazonas, 85 % em 2025, 85 % em 2026 e 85 % em 2027 e, na Amazônia Legal, 80 % em 2025, 80 % em 2026 e 80 % em 2027), com indicações do Senador Omar Aziz (indicação de emenda 1 ).
- b) No âmbito do Programa 5116 – Segurança Pública com Cidadania, a Emenda nº 2, para o Objetivo Específico 0421 - Fortalecer a valorização profissional e melhorar a qualidade de vida e as condições de saúde biopsicossocial dos profissionais de segurança pública, UO 30000 – Ministério da Justiça e Segurança Pública com meta proposta de 119 unidades em 2024, 104 unidades em 2025, 98 unidades em 2026 e 94 unidades em 2027 para o indicador “Quantidade de registro de suicídios de profissionais de segurança pública”, com indicação do Senador Omar Aziz (indicação de emenda 2).
- c) No âmbito do Programa 5116 – Segurança Pública com Cidadania, a Emenda nº 3, para o Objetivo Específico 0402 - Promover a segurança cidadã e a cultura de paz, com foco na prevenção da violência contra grupos de pessoas vulneráveis, UO 30000 – Ministério da Justiça e Segurança Pública com meta proposta de 32% em 2024, 28% em 2025, 27% em 2026 e 26% em 2027 para o indicador “índice de percepção do risco de vitimização”, com indicação da Senadora Professora Dorinha Seabra (indicação de emenda 5).

Lembramos que as emendas da Comissão devem ser acompanhadas da ata desta reunião, na qual se especificam as decisões ora tomadas. Sugerimos ainda que a Secretaria da Comissão adote as providências que se fizerem necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2023.





SENADO FEDERAL  
Comissão de Segurança Pública

Senador Sérgio Petecão  
Relator

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-3318 – conorf@senado.gov.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1292813895>

